

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA
31.05.2005

Às dez horas e 30 minutos do dia trinta e um de maio de dois mil e cinco, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 6º andar, foi realizada a 13ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Marcio Fortes de Almeida, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, e com a participação dos seguintes Membros: Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e da Secretaria-Executiva do COFIG; Embaixador Luiz Filipe de Macedo Soares, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sr. José Carlos Rocha Miranda, representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República; e Sr. Joaquim Vieira Ferreira Levy, representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também esteve presente a representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Sra. Maria da Glória Rodrigues Camara. Como convidados, participaram da reunião os Srs. Fernando Magno Pompeu Campos e Antonio C. Bizzo Lima, ambos representando o Banco do Brasil S.A., o Sr. Luiz Antonio Araújo Dantas, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, o Sr. José Farias de Sousa, representando o IRB-Brasil Resseguros S.A. e o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação. Como assessores, estiveram presentes o Sr. Gustavo Gimenez Nonato (MDIC), a Sra. Lúcia Mendes Smidt (SAIN/MF), o Sr. Raimundo J. R. Silva (SAIN/MF), o Ministro Afonso Carbonar (MRE), o Sr. Erwin Epiphanyo (MRE), o Sr. Luiz Henrique Oliveira (MAPA), o Sr. Pedro Quaresma de Araújo (MP), o Sr. Rodrigo S. Marques (STN/MF), o Sr. Paulo Mendez Costa (STN/MF), a Sra. Luciene Ferreira M. Machado (BNDES), o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza (BNDES) e o Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Marcio Fortes de Almeida, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - OUTROS ASSUNTOS

01 - Atas de Reuniões do COFIG.

1.1 - 11ª Reunião Ordinária, realizada em 04.03.2005; e

1.2 - 12ª Reunião Ordinária, realizada em 18.03.2005.

02 - Outros assuntos.

2.1 - PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas;

2.2 - PROEX/Equalização: EMBRAER - Referendo de autorizações concedidas;

2.3 - PROEX/Equalização: FSTP Brasil Ltda. - Referendo de autorização concedida;

- 2.4 - FGE/SCE: Projeções para 2005 (Secretaria Federal de Controle Interno);
- 2.5 - FGE/SCE: Proposta Orçamentária para 2006;
- 2.6 - FGE/SCE: Uruguai - Marcopolo Trading S.A./CUTCSA - Caracterização de Sinistro;
- 2.7 - FGE/SCE: Peru/Ciferal e Volvo - Pedido de alteração de garantia;
- 2.8 - FGE/SCE: Contrato de Prestação de Serviços entre o IRB-Brasil Resseguros e a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação - SBCE
- 2.9 - FGE/SCE: Equador - Apresentação da SBCE;
- 2.10 - COFIG: Equador - Grupo de Trabalho;
- 2.11 - COFIG: Angola - Protocolo de Entendimento;
- 2.12 - COFIG: Minuta de Regimento Interno - Resumo das sugestões apresentadas;
- 2.13 - COFIG: Agenda de Reuniões para 2005;
- 2.14 - FGE/SCE: Construtora Andrade Gutierrez S.A. - Referendo de autorização concedida;
- 2.15 - FGE/BNDES: Contragarantias;
- 2.16 - FGE/SCE: Venezuela - GT Limite fora do CCR, para máquinas e equipamentos, com cobertura do seguro de crédito à exportação; e
- 2.17 - PROEX: Projeto da Estrada Interoceânica no Peru (Carta nº 02/2005 - COFIG).

MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS

03 - Países: Argentina, Bolívia, Chile, Guatemala, Peru, República Dominicana, Uruguai, Venezuela e Vietnã.

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO (itens 04 a 13)

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS (itens 14 a 24)

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO (itens 25 a 39)

MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX e FGE (itens 40 e 41)

MÓDULO VII - ASSUNTOS EXTRAPAUTA (itens 42 e 43)

O Sr. Marcio Fortes de Almeida, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, sugeriu a inversão da pauta, iniciando a reunião com o exame das operações do **MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO**, **MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS**, **MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO** e **MÓDULO VII - ASSUNTOS EXTRAPAUTA**.

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO

Outras Garantias

ANGOLA

Ata da 13ª Reunião Ordinária do COFIG, de 31.05.2005.



Enquadramento de Operação

04) COFIG 109

Pleito(s): Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

Características da Operação:

Exportador:	Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador:	Ministério da Administração Pública, Emprego e Segurança Social - MAPESS
Objeto da Exportação:	Programa formação, trabalho e desenvolvimento - Portal do Emprego - 1ª Fase
Valor do Projeto:	US\$ 4.473.684,00
Valor da Exportação:	US\$ 4.250.000,00
Prazo:	15 anos
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>

Decisão do COFIG: aprovou o financiamento com prazo de 10 anos. Dessa forma, a operação ficou aprovada nas seguintes condições:

a) valor da exportação: US\$ 4.250.000,00, sendo US\$ 1.275.000,00 de bens e US\$ 2.975.000,00 de serviços; b) valor financiado: US\$ 3.612.500,00 (85%); c) parcela à vista: US\$ 637.500,00 (15%); d) prazo de execução: 12 meses; e) *incoterm*: C+F; f) índice de nacionalização de bens: 60%; g) comissão de agente: não há; h) prazo: 10 anos; i) forma de pagamento: 18 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no 18º mês após a data da assinatura do Convênio; j) taxa de juros: LIBOR correspondente ao período de financiamento vigente na data de assinatura do Convênio de Crédito (taxa fixa); k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantias: l.1) notas promissórias avalizadas pelo Banco Nacional de Angola, cobrindo o pagamento de principal e juros; e l.2) compromisso de fornecimento de petróleo, nos termos do Memorando de Entendimento firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Angola, em 15.08.95; e m) cronograma de desembolso: m.1) 2005: US\$ 3.431.875,00; e m.2) 2006: 180.625,00.

BOLÍVIA

Enquadramento de Operação

05) COFIG 067

Pleito(s): Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

Características da Operação:

Exportador: Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.
Importador: Serviço Nacional de Caminos - SNC
Objeto da Exportação: Construção dos trechos de rodovias "La Vertiente - Ibibobo"
Valor do Projeto: US\$ 75.000.000,00
Valor da Exportação: US\$ 70.582.000,00
Prazo: 19 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*

Decisão do COFIG: retirou de pauta. A operação poderá retornar para reexame a pedido da Presidência do COFIG.

06) COFIG 069

Pleito(s): Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador: Serviço Nacional de Caminos - SNC
Objeto da Exportação: Construção dos trechos de rodovias "La Vertiente - Ibibobo"
Valor do Projeto: US\$ 77.000.000,00
Valor da Exportação: US\$ 72.470.589,00
Prazo: 22 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*

Decisão do COFIG: retirou de pauta. A operação poderá retornar para reexame a pedido da Presidência do COFIG.

07) COFIG 092

Pleito (s): Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Queiros Galvão S.A.
Importador: Serviço Nacional de Caminos - SNC
Objeto da Exportação: Construção dos trechos de rodovias "La Vertiente - Ibibobo"
Valor do Projeto: US\$ 70.000.000,00
Valor da Exportação: US\$ 65.882.353,00
Prazo: 19 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*

Decisão do COFIG: retirou de pauta. A operação poderá retornar para reexame a pedido da Presidência do COFIG.

ESTADOS UNIDOS

Enquadramento de Operação

08) COFIG 093

Pleito (s): Pedido de enquadramento de exportação de bens.

Características da Operação:

Exportador:	Tupy Fundições Ltda.
Importador:	Tupy American Foundry Corp.
Objeto da Exportação:	Blocos e Cabeçotes de Motor
Valor da Exportação:	US\$ 48.679.000,00
Prazo:	6 meses
Modalidade:	<i>Supplier's Credit</i>

Decisão do COFIG: aprovou a operação de financiamento de US\$ 30 milhões, limitando o desembolso de 2005 até US\$ 22,5 milhões, desde que o valor desembolsado em 2005 retorne no mesmo exercício. Os valores não desembolsados em 2005 poderão ser remanejados para 2006. Dessa forma, a operação ficou aprovada nas seguintes condições: a) valor da exportação (bens): US\$ 48.679.000,00; b) valor financiado: US\$ 30.000.000,00 (61,63%); c) parcela à vista: US\$ 18.679.000,00 ; d) *incoterm*: CIF; f) índice de nacionalização de bens: 100%; g) comissão de agente: não há; h) prazo: 6 meses; i) forma de pagamento: parcela única; j) taxa de juros: LIBOR correspondente ao período de financiamento vigente na data do embarque (taxa fixa); K) modalidade: *supplier's credit*; l) garantia: fiança bancária; e m) cronograma de desembolso: m.1) 2005: US\$ 22.500.000,00; e m.2) 2006: US\$ 7.500.000,00.

PERU

Enquadramento de Operação

09) COFIG 094

Pleito(s): Pedido de enquadramento de operação de bens e serviços.

Características da Operação:

Exportador:	Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.
Importador:	SPE a ser criada na República do Peru
Objeto da Exportação:	Projeto "Corredor Vial Interoceânico Sur, Peru - Brasil" -

Ata da 13ª Reunião Ordinária do COFIG, de 31.05.2005.

	Trechos Urcos/Inambari/Iñapari e Inambari/Azágaro"
Valor do Projeto:	US\$ 960.000.000,00
Valor da Exportação:	US\$ 576.000.000,00
Prazo:	19,5 anos
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>

Decisão do COFIG: aprovou a operação nas condições estabelecidas pelo Conselho de Ministros da CAMEX, conforme Aviso nº 162/GM-MDIC, de 22.11.2004:

a) exportações brasileiras de bens e serviços: US\$ 490 milhões; b) financiamento PROEX: US\$ 417 milhões, equivalentes a 85% das exportações brasileiras; c) prazo de carência: 3 anos ou até 180 dias depois de concluída a obra, prevista para execução em 2 anos e meio; d) prazo de pagamento de principal: 16 anos e meio, com 33 parcelas semestrais, vincendas a partir da carência; e) juros: taxa fixa para todo o período do financiamento, definida na data de assinatura do contrato com o Banco do Brasil, tendo por base a LIBOR de 5 anos mais *spread* de 0,5% a.a., incidente sobre o saldo devedor durante todo o período do contrato e com vencimentos semestrais; e f) garantias: risco compartilhado, através de carta de crédito de banco externo de 1ª linha para 1/3 da operação, contrato de garantia da CAF para outro 1/3 da operação e seguro de crédito à exportação para o 1/3 restante. Essas garantias estarão vinculadas por cláusulas *cross default*.

10) COFIG 095

Pleito(s): Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

Características da Operação:

Exportador:	Construtora Andrade Guitierrez S.A.
Importador:	Sociedade de Propósito Específico - SPE concessionária privada peruana
Objeto da Exportação:	Projeto "Corredor Vial Interoceânico Sur, Peru - Brasil" - Trechos Urcos/Inambari/Iñapari e Inambari/Azágaro"
Valor do Projeto:	US\$ 1.143.763.200,00
Valor da Exportação:	US\$ 524.401.757,00
Prazo:	19,5 anos
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>

Decisão do COFIG: aprovou a operação nas condições estabelecidas pelo Conselho de Ministros da CAMEX, conforme Aviso nº 162/GM-MDIC, de 22.11.2004:

a) exportações brasileiras de bens e serviços: US\$ 490 milhões; b) financiamento PROEX: US\$ 417 milhões, equivalentes a 85% das exportações brasileiras; c) prazo de carência: 3 anos ou até 180 dias depois de concluída a obra, prevista para execução em 2 anos e meio; d) prazo de pagamento de principal: 16 anos e meio, com 33 parcelas semestrais, vincendas a partir da carência; e) juros: taxa fixa para todo o período do financiamento, definida na data de assinatura do contrato com o Banco do Brasil, tendo por base a LIBOR de 5 anos mais *spread* de 0,5% a.a., incidente sobre o saldo devedor durante todo o

período do contrato e com vencimentos semestrais; e f) garantias: risco compartilhado, através de carta de crédito de banco externo de 1ª linha para 1/3 da operação, contrato de garantia da CAF para outro 1/3 da operação e seguro de crédito à exportação para o 1/3 restante. Essas garantias estarão vinculadas por cláusulas *cross default*.

11) COFIG 096

Pleito(s): Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

Características da Operação:

Exportador:	Construtora Andrade Gutierrez S.A.
Importador:	Sociedade de Propósito Específico - SPE, concessionária privada peruana
Objeto da Exportação:	Projeto Eixo Multimodal Amazonas Norte - construção e manutenção de trechos da rodovia que liga as cidades de Paita a Yurimaguas
Valor do Projeto:	US\$ 252.873.400,00
Valor da Exportação:	US\$ 92.730.624,00
Prazo:	12 anos
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>

Decisão do COFIG: retirou de pauta. A operação poderá retornar para reexame a pedido da Presidência do COFIG.

12) COFIG 097

Pleito(s): Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

Características da Operação:

Exportador:	Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador:	Sociedade de Propósito Específico - SPE, concessionária privada peruana
Objeto da Exportação:	Projeto Eixo Multimodal Amazonas Sul - Conjunto de intervenções a serem realizadas com a finalidade de melhorar o nível de serviços aos usuários dos trechos entre os três portos peruanos (Ilo, Matarani e Marcona) e Inãpari na fronteira com o Brasil
Valor do Projeto:	US\$ 692.900.124,87
Valor da Exportação:	US\$ 490.000.000,00
Prazo:	19,5 anos
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>

Decisão do COFIG: aprovou a operação nas condições estabelecidas pelo Conselho de Ministros da CAMEX, conforme Aviso nº 162/GM-MDIC, de 22.11.2004:

a) exportações brasileiras de bens e serviços: US\$ 490 milhões; b) financiamento PROEX: US\$ 417 milhões, equivalentes a 85% das exportações brasileiras; c) prazo de carência: 3 anos ou até 180 dias depois de concluída a obra prevista para execução em 2 anos e meio; d) prazo de pagamento de principal: 16 anos e meio, com 33 parcelas semestrais, vincendas a partir da carência; e) juros: taxa fixa para todo o período do financiamento, definida na data de assinatura do contrato com o Banco do Brasil, tendo por base a LIBOR de 5 anos mais *spread* de 0,5% a.a., incidente sobre o saldo devedor durante todo o período do contrato e com vencimentos semestrais; e f) garantias: risco compartilhado, através de carta de crédito de banco externo de 1ª linha para 1/3 da operação, contrato de garantia da CAF para outro 1/3 da operação e seguro de crédito à exportação para o 1/3 restante. Essas garantias estarão vinculadas por cláusulas *cross default*.

13) COFIG 098

Pleito(s): Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

Características da Operação:

Exportador:	Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador:	Sociedade de Propósito Específico - SPE, concessionária privada peruana
Objeto da Exportação:	Projeto Eixo Multimodal Amazonas Norte - Construção e manutenção dos trechos que compõem a rodovia que liga as cidades de Paita a Yurimaguas
Valor do Projeto:	US\$ 240.000.000,00
Valor da Exportação:	US\$ 60.000.000,00
Prazo:	16,5 anos
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>

Decisão do COFIG: retirou de pauta. A operação poderá retornar para reexame a pedido da Presidência do COFIG.

MODULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS

BNDES/Seguro de Crédito à Exportação com CCR

EQUADOR

Alteração de Condições

Ata da 13ª Reunião Ordinária do COFIG, de 31.05.2005.

14) COFIG 055

Pleito(s): Pedido de alteração do cronograma físico-financeiro de Furnas e do cronograma de dispêndio de equalização, a saber:

Cronograma Financeiro - US\$ (Furnas)

	De	Para
Ano	Valor Financiado	Valor Financiado
2004	753.457,31	-
2005	324.149,20	1.061.674,50
2006	274.749,83	313.608,23
2007	147.643,66	124.717,27
Total	1.500.000,00	1.500.000,00

Cronograma de Dispêndio - US\$

	De	Para
Ano	Dispêndio Reduzido	Dispêndio Reduzido
2004	11.411.131,01	11.335.073,07
2005	4.880.726,97	4.955.476,96
2006	7.197.276,18	7.201.248,78
2007	1.159.913,02	1.157.573,23
Total	24.649.047,18	24.649.372,04

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Furnas Centrais Elétricas S.A.

Valor do Projeto: US\$ 301.799.000,00

Valor da Exportação: US\$ 242.965.100,00

Decisão do COFIG: aprovou as alterações solicitadas, ficando a operação enquadrada nas seguintes condições:

a) valor da exportação: US\$ 242.965.100,00, sendo: US\$ 98.631.135,00 de bens e US\$ 144.333.965,00 de serviços (sendo US\$ 1.500.000,00 exportações de Furnas Centrais Elétricas S.A.);

[REDACTED]

o) prazo da equalização: 10 anos, para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data da assinatura do Contrato de Financiamento; p) *spread* da equalização: 2,5% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2004: US\$ 11.335.073,07; q.2) 2005: US\$ 4.955.476,96; q.3) 2006: US\$ 7.201.248,78; e q.4) 2007: US\$ 1.157.573,23.

BNDES/Seguro de Crédito à Exportação sem CCR

CHILE

Enquadramento da Operação

15) COFIG 107

Pleito (s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do seguro de crédito à exportação.

Características da Operação:

Exportador: Alstom Brasil Ltda.

[REDACTED]

Decisão do COFIG:

Ata da 13ª Reunião Ordinária do COFIG, de 31.05.2005.

PROEX: aprovou o enquadramento da operação com *spread* de equalização de 0,8% a.a., prazo de equalização de 12,5 anos, contados a partir do início do contrato de financiamento, capitalização dos juros durante o período de carência (36 meses) e pagamento de equalização durante o período de carência dos juros do financiamento. Dessa forma, a operação ficou aprovada nas seguintes condições:

o) prazo da equalização: 12,5 anos, contados a partir do início do contrato de financiamento e pagamento de equalização durante o período de carência dos juros do financiamento; p) *spread* da equalização: 0,8% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2006: US\$ 947.497,87; e q.2) 2007: US\$ 495.351,94;

FGE: aprovou o pedido de cobertura do seguro de crédito à exportação, registrando que a operação poderá ser reexaminada pelo Comitê, tendo em vista que o BNDES está analisando a possibilidade de reduzir seu *spread*. Dessa forma, a promessa de cobertura do seguro de crédito à exportação foi aprovada nas seguintes condições:

a) valor aprovado: US\$ 33.235.045,81, na *incoterm* FOB; b) condições de pagamento: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES;

g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza dos riscos: políticos e extraordinários; i) risco coberto: de crédito; j) k) forma de pagamento do prêmio: conforme desembolso; l) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários; e

Alteração de Condições

16) COFIG 106

Ata da 13ª Reunião Ordinária do COFIG, de 31.05.2005.

Pleito(s): Pedido de alteração do valor da exportação, do cronograma de embarques, do cronograma de dispêndio e do detalhamento das mercadorias, conforme a seguir:

Cronograma de embarque - US\$[illegible]**Cronograma de dispêndio - US\$**

Itens	De	Para
Ano	Dispêndio Reduzido	Dispêndio Reduzido
2004	3.946.858,76	2.499.334,92
2005	13.020.888,85	13.916.705,59
2006	0,00	0,00
Total	16.967.847,61	16.978.530,56

Parcela à vista - US\$

De	Para
237.845,88	5.737.845,88

Características da Operação:

Exportador:

Alston Brasil Ltda.

Decisão do COFIG: aprovou as alterações solicitadas, ficando a operação enquadrada nas seguintes condições:

Ata da 13ª Reunião Ordinária do COFIG, de 31.05.2005.

[REDACTED]

n) prazo da equalização: 13,5 anos, para pagamento em 27 parcelas semestrais, calculadas sobre o saldo devedor com juros capitalizados, vencendo-se primeira 180 dias após a data do primeiro desembolso do financiamento; o) *spread* da equalização: 2,2% a.a.; e p) dispêndio previsto com a equalização: p.1) 2004: US\$ 2.499.334,92; p.2) 2005: US\$ 13.916.705,59; e p.3) 2006: US\$ 562.490,05.

VIETNÃ

Enquadramento de Operação

17) COFIG 100

Pleito (s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do seguro de crédito à exportação.

Características da Operação:

Exportador: Alstom Brasil Ltda.

Valor do Projeto: US\$ 67.000.000,00

Valor da Exportação: US\$ 67.000.000,00

Decisão do COFIG: 1) retirou de pauta até que o BB, a SBCE e o BNDES apresentem maiores informações sobre o projeto e o custo da operação; 2) o representante titular da STN recomendou que o pagamento do prêmio do seguro fique sob a responsabilidade do exportador; e 3) o Presidente do Comitê pediu ao MRE para levantar informações sobre o projeto, junto à Embaixada brasileira no Vietnã.

18) COFIG 101

Pleito (s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do seguro de crédito à exportação.

Ata da 13ª Reunião Ordinária do COFIG, de 31.05.2005.

Características da Operação:

Exportador: Alstom Brasil Ltda.

Valor do Projeto: US\$ 70.000.000,00

Valor da Exportação: US\$ 70.000.000,00

Decisão do COFIG: 1) retirou de pauta até que o BB, a SBCE e o BNDES apresentem maiores informações sobre o projeto e o custo da operação; 2) o representante titular da STN recomendou que o pagamento do prêmio do seguro fique sob a responsabilidade do exportador; e 3) o Presidente do Comitê pediu ao MRE para levantar informações sobre o projeto, junto à Embaixada brasileira no Vietnã.

19) COFIG 102

Pleito (s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do seguro de crédito à exportação.

Características da Operação:

Exportador: Alstom Brasil Ltda.

Valor do Projeto: US\$ 51.000.000,00

Valor da Exportação: US\$ 51.000.000,00

Decisão do COFIG: 1) retirou de pauta até que o BB, a SBCE e o BNDES apresentem maiores informações sobre o projeto e o custo da operação; 2) o representante titular da STN recomendou que o pagamento do prêmio do seguro fique sob a responsabilidade do exportador; e 3) o Presidente do Comitê pediu ao MRE para levantar informações sobre o projeto, junto à Embaixada brasileira no Vietnã.

20) COFIG 103

Pleito (s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do seguro de crédito à exportação.

Ata da 13ª Reunião Ordinária do COFIG, de 31.05.2005.

Características da Operação:

Exportador: Alstom Brasil Ltda.

[REDACTED]

Decisão do COFIG: 1) retirou de pauta até que o BB, a SBCE e o BNDES apresentem maiores informações sobre o projeto e o custo da operação; 2) o representante titular da STN recomendou que o pagamento do prêmio do seguro fique sob a responsabilidade do exportador; e 3) o Presidente do Comitê pediu ao MRE para levantar informações sobre o projeto, junto à Embaixada brasileira no Vietnã.

BNDES/Outras Garantias com CCR

REPÚBLICA DOMINICANA

Alteração de Condições

21) COFIG 007

Pleito(s): Pedido de alteração dos valores das rubricas de bens e de serviços, conforme a seguir:

Itens	De	Para
Bens	67.258.879,73	67.126.832,89
Serviços	61.830.505,27	61.962.552,11
Total	129.089.385,00	129.089.385,00

Características da Operação:

Exportador: Construtora Andrade Gutierrez S.A.

[REDACTED]

Valor do Projeto: US\$ 161.761.441,00

Valor da Exportação: US\$ 129.089.385,00

[REDACTED]

Ata da 13ª Reunião Ordinária do COFIG, de 31.05.2005.

[Handwritten signatures and initials]

Decisão do COFIG: aprovou as alterações solicitadas, ficando a operação enquadrada nas seguintes condições:

o) prazo da equalização: 10 anos, para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data da assinatura do Contrato de Financiamento; p) *spread* da equalização: 2,5% a.a.; e q) dispêndio previsto com a equalização: q.1) 2003: dispêndio cheio - US\$ 11.552.132,11; dispêndio reduzido - US\$ 10.563.246,31; q.2) 2004: dispêndio cheio - US\$ 2.630.624,26; dispêndio reduzido - US\$ 2.413.330,88; e q.3) 2005: dispêndio cheio - US\$ 21.496,85; dispêndio reduzido - US\$ 19.800,73.

BNDES/Outras Garantias sem CCR

CINGAPURA

Alteração de Condições

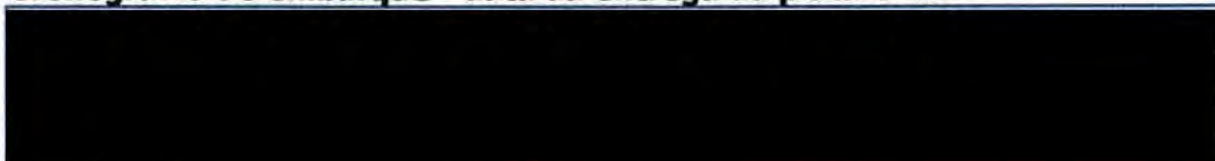
22) COFIG 110

Pleito(s): Pedido de alteração do exportador, do importador, das características comerciais, financeiras e de equalização, conforme a seguir:

Características Comerciais



Cronograma de embarque - data da entrega da plataforma



Características Financeiras



Características da Equalização

Itens	De	Para
Parcela Equalizável	US\$ 280.000.000,00 (40%)	US\$ 147.903.040,00 (40%)
Prazo	10 anos, para pagamento em 20 parcelas semestrais, contado a partir da data de entrega da plataforma concluída	9,5 anos, para pagamento em 19 parcelas semestrais, contado a partir da data de entrega da plataforma concluída
Dispêndio Previsto (reduzido)	2006 - US\$ 26.941.308,24	2007 - US\$ 13.350.071,05

Características da Operação:

Exportador: Grupo Technip-Coflexip



Valor do Projeto: US\$ 700.000.000,00
Valor da Exportação: US\$ 700.000.000,00

Decisão do COFIG: aprovou as alterações solicitadas, ficando a operação enquadrada nas seguintes condições:

c) valor da exportação: US\$ 725.714.494,87, sendo: US\$ 355.956.894,87 sem cobertura cambial e US\$ 369.757.600,00 com cobertura cambial;

q) prazo da equalização: 9,5 anos, para pagamento em 19 parcelas semestrais, contado a partir da data de entrega da plataforma concluída; r) *spread* da equalização: 2,0% a.a.; e s) dispêndio previsto com equalização: 2007: dispêndio cheio - US\$ 14.587.696,10; e dispêndio reduzido - US\$ 13.530.071,05.

Demais Instituições/Outras Garantias

BOLÍVIA

Enquadramento da Operação

23) COFIG 099

Pleito(s): Pedido de enquadramento de financiamento da parcela à vista no PROEX/Equalização, relativo à exportação de bens e serviços aprovada no PROEX/Financiamento.

Características da Operação:

Ata da 13ª Reunião Ordinária do COFIG, de 31.05.2005.

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. / ARG Ltda.

Valor do Projeto: US\$ 220.000.000,00
Valor da Exportação: US\$ 220.000.000,00

Decisão do COFIG: retirou de pauta. A operação poderá retornar para reexame a pedido da Presidência do COFIG.

ESTADOS UNIDOS

Enquadramento da Operação

24) COFIG 108

Pleito(s): Pedido de enquadramento de exportação de bens.

Características da Operação:

Exportador: TECSIS Tecnologia e Sistemas Avançados Ltda.

Decisão do COFIG: aprovou o pleito no prazo de equalização de 5 anos e *spread* de 0,8% a.a., ficando a operação enquadrada nas seguintes condições:

credit; k) garantias: não serão exigidas; o banco financiador assume todos os riscos de

[REDACTED] n) prazo da equalização: 5 anos, para pagamento em 10 prestações semestrais, vencendo-se a primeira em 180 dias contados a partir da data de embarque; o) *spread* da equalização: 0,8% a.a.; e p) dispêndio previsto com equalização: 2005: dispêndio cheio - US\$ 2.213.260,27; e dispêndio reduzido - US\$ 2.038.631,87.

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

Com CCR

BOLÍVIA

Enquadramento da Operação

25) COFIG 080

Pleito(s): Pedido de cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Helicópteros do Brasil S.A. - HELIBRAS

[REDACTED]
Modalidade: *Buyer's Credit*
Instituição Financiadora: BNDES

Decisão do COFIG: retirou de pauta. A operação poderá retornar para reexame a pedido da Presidência do COFIG.

COLÔMBIA

Alteração de Condições

26) COFIG 062

Ata da 13ª Reunião Ordinária do COFIG, de 31.05.2005.

Pleito(s): Alteração de condições de cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: EMBRAER S.A.

Modalidade: *Buyer's Credit*

Instituição Financiadora: BNDES

O representante suplente do Ministério da Fazenda e da Secretaria-Executiva do COFIG solicitou o referendo do Comitê à autorização concedida à SBCE para alterar o prazo de validade da promessa de garantia.

Decisão do COFIG: aprovou o referendo da autorização concedida pela Secretaria-Executiva, referente à ampliação do prazo de validade da promessa de garantia para 10 meses, que contará a partir da data de entrega da proposta do Governo da Colômbia, e a redução do prazo de financiamento para 10 anos. Dessa forma, a operação ficou aprovada nas seguintes condições:

a) valor aprovado: [REDACTED] b) condições de pagamento: 85% das exportações brasileiras financiadas; c) banco financiador: BNDES;

[REDACTED] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza dos riscos: políticos e extraordinários; i) risco coberto: de crédito;

[REDACTED] k) forma de pagamento: à vista; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários;

PERU

Enquadramento de Operação

27) COFIG 104

Pleito(s): Pedido de aprovação da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR.

Ata da 13ª Reunião Ordinária do COFIG, de 31.05.2005.



Características da Operação:

Exportador: Banks Exportação e Importação Ltda.

[REDACTED]

[REDACTED]

Modalidade: *Supplier's Credit*

Instituição Financiadora: BNDES

Decisão do COFIG: A pedido da STN, a SBCE e o BNDES ficaram de analisar com o exportador a possibilidade de fracionar o projeto, para iniciar com uma operação de até US\$ 30 milhões, que já estaria aprovada pelo COFIG. Se a empresa conseguir o enquadramento desse valor no CCR, o COFIG poderá reexaminar o restante da operação.

REPÚBLICA DOMINICANA

Enquadramento de Operação

28) COFIG 105

Pleito(s): Pedido de aprovação da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Inverall Construções e Bens de Capital Ltda.

[REDACTED]

[REDACTED]

Modalidade: *Buyer's Credit*

Instituição Financiadora: BNDES

Decisão do COFIG: retirou de pauta. A operação poderá retornar para reexame do COFIG, quando houver definição de outras garantias.

29) COFIG 090

Pleito(s): Pedido de aprovação da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Ata da 13ª Reunião Ordinária do COFIG, de 31.05.2005.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Exportador: Banks Exportação e Importação Ltda.

[REDACTED]

[REDACTED]

Modalidade: *Supplier's Credit*

Instituição Financiadora: BNDES

Decisão do COFIG: retirou de pauta. A operação poderá retornar para reexame do COFIG, quando houver definição de outras garantias.

30) COFIG 091

Pleito(s): Pedido de aprovação da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Banks Exportação e Importação Ltda.

[REDACTED]

[REDACTED]

Modalidade: *Supplier's Credit*

Instituição Financiadora: BNDES

Decisão do COFIG: retirou de pauta. A operação poderá retornar para reexame do COFIG, quando houver definição de outras garantias.

31) COFIG 089

Pleito(s): Pedido de aprovação da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: SAB SP Trading Company S.A.

[REDACTED]

[REDACTED]

Modalidade: *Buyer's Credit*

Instituição Financiadora: BNDES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Decisão do COFIG: retirou de pauta. A operação poderá retornar para reexame do COFIG, quando houver definição de outras garantias.

URUGUAI

Renovação de Promessa de Garantia

32) COFIG 009

Pleito(s): Pedido de aprovação da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Valor da Exportação: US\$ 66.000.000,00

Modalidade: *Buyer's Credit*

Instituição Financiadora: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a renovação da cobertura do seguro de crédito, dentro do CCR, por mais 120 dias, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

a) valor aprovado: US\$ 66.000.000,00, pactuados na *incoterm* CIF; b) condições de pagamento da exportação: 100% das exportações brasileiras financiadas; c) banco financiador: BNDES;

g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza dos riscos: políticos e extraordinários; i) risco coberto: de crédito;

k) forma de pagamento do prêmio: proporcional aos desembolsos; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e

33) COFIG 059

Pleito(s): Pedido de renovação da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Maireengineering do Brasil Construção e Administração de Projetos Ltda.

Valor da Exportação: US\$ 78.969,044,78

Modalidade: *Buyer's Credit*

Instituição Financiadora: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a renovação da promessa de garantia, dentro do CCR, por mais 120 dias, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

a) valor da exportação: US\$ 78.969.044,78 (FOB), pactuados na *incoterm* FOB; b) condições de pagamento: 100% das exportações brasileiras; c) banco financiador: BNDES;

g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza dos riscos: políticos e extraordinários; i) risco coberto: de crédito;

k) forma de pagamento: proporcional aos desembolsos; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e

VENEZUELA

Enquadramento de Operação

34) COFIG 086

Pleito(s): Pedido de aprovação da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Arteche EDC Equipamentos e Sistemas S.A.

Modalidade: *Supplier's Credit*

Ata da 13ª Reunião Ordinária do COFIG, de 31.05.2005.

Instituição Financiadora: Banco do Brasil S.A.

Decisão do COFIG: retirou de pauta a pedido da STN.

Renovação de Promessa de Garantia

35) COFIG 021

Pleito(s): Pedido de renovação da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Alstom Brasil Ltda.

[REDACTED]

[REDACTED]

Modalidade: *Buyer's Credit*

Instituição Financiadora: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a renovação da promessa de garantia, dentro do CCR, por mais 120 dias, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

a) valor aprovado: US\$ 12.500.000,00, pactuados na *incoterm* CIF; b) condições de pagamento: 100% das exportações brasileiras financiadas; c) banco financiador: BNDES;

[REDACTED]

g) modalidade de financiamento: *buyer's credit* (mutuário público); h) natureza dos riscos: políticos e extraordinários; i) risco coberto: de crédito;

[REDACTED]

k) forma de pagamento do prêmio: proporcional aos desembolsos; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e

[REDACTED]

36) COFIG 023

Pleito(s): Pedido de renovação da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Ata da 13ª Reunião Ordinária do COFIG, de 31.05.2005.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Exportador: Alstom Brasil Ltda.

Modalidade: *Buyer's Credit*
Instituição Financiadora: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a renovação da promessa de garantia, dentro do CCR, por mais 120 dias, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

a) valor aprovado: US\$ 7.500.000,00, pactuados na *incoterm* CIF; b) condições de pagamento: 100% das exportações brasileiras financiadas; c) banco financiador: BNDES;

g) modalidade de financiamento: *buyer's credit* (mutuário público); h) natureza dos riscos: políticos e extraordinários; i) risco coberto: de crédito;

k) forma de pagamento: proporcional aos desembolsos; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e

37) COFIG 045

Pleito(s): Pedido de renovação da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Amsted-Maxion Fund. e Equip Ferroviários S.A.

Modalidade: *Supplier's Credit*
Instituição Financiadora: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a renovação da promessa de garantia, dentro do CCR, por mais 120 dias, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

a) valor aprovado: b) condições de pagamento da exportação: 85% das exportações brasileiras financiadas e 15% de pagamento antecipado; c) banco financiador: BNDES;

[REDACTED]; g) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; h) natureza dos riscos: políticos e extraordinários; i) risco coberto: de crédito; [REDACTED] k) forma de pagamento: à vista; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED].

Sem CCR

GUATEMALA

Renovação de Promessa de Garantia

38) COFIG 061

Pleito(s): Pedido de renovação da cobertura do seguro de crédito à exportação.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Valor da Exportação: US\$ 60.821.000,00

Modalidade: *Buyer's Credit*

Instituição Financiadora: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a renovação da promessa de garantia, por mais 120 dias, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

a) valor da exportação: US\$ 60.821.000,00, pactuados na *incoterm* CIF; b) condições de pagamento da exportação: 100% das exportações brasileiras financiadas; c) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

[REDACTED] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit* (mutuário público); h) natureza dos riscos: políticos e extraordinários; i) risco coberto: de crédito; j) taxa do prêmio - risco Guatemala com desconto de 5%: j.1) 4,76601% (*flat*) sobre o valor financiado das exportações, sem o financiamento do preço da cobertura; ou j.2) 5,01774% (*flat*) sobre o valor financiado das exportações, com o financiamento do preço da cobertura; k) forma de pagamento do prêmio: proporcional aos desembolsos; l)

percentual de cobertura: 50% para riscos políticos e extraordinários; [REDACTED]

VENEZUELA

Renovação de Promessa de Garantia

39) COFIG 050

Pleito (s): Pedido de renovação da cobertura do seguro de crédito à exportação, fora do CCR.

Características da Operação:

Exportador: I.A.T. Companhia de Comércio Exterior

Modalidade: *Supplier's Credit*

Instituição Financiadora: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a renovação da promessa de garantia, fora do CCR, por mais 120 dias, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

a) valor aprovado: [REDACTED] b) condições de pagamento da exportação: 100% das exportações brasileiras financiadas; c) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

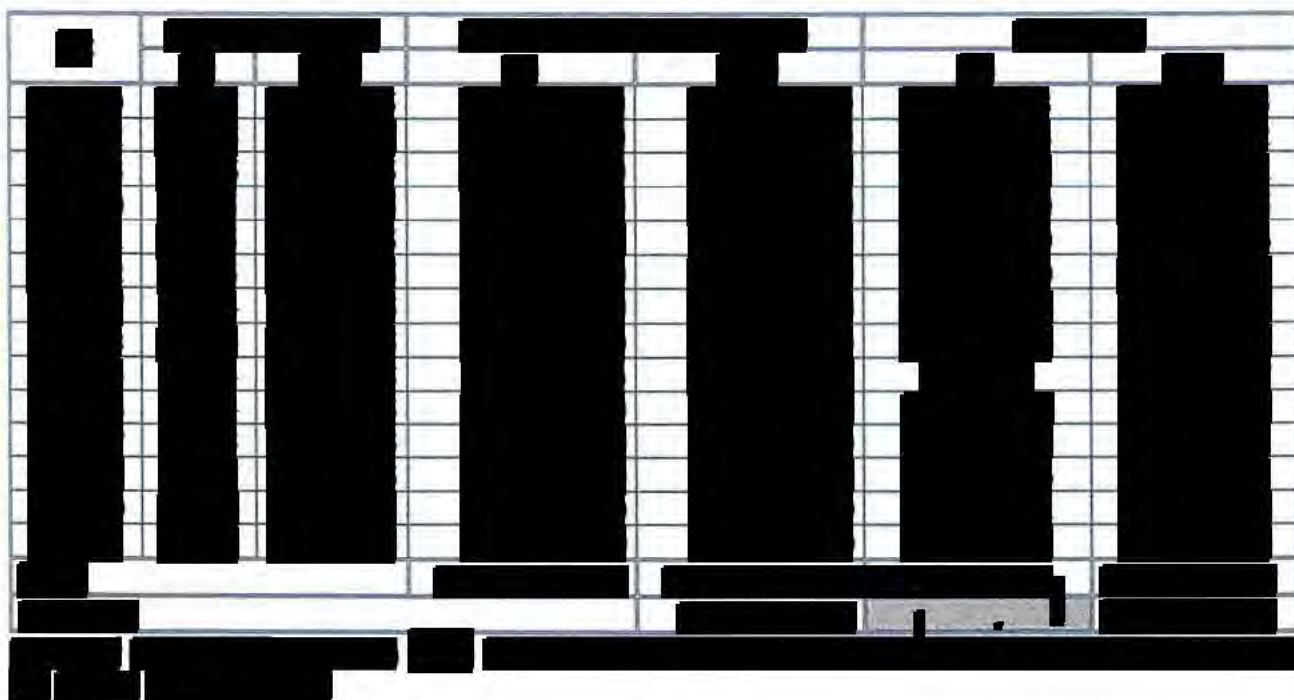
g) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; h) natureza dos riscos: políticos e extraordinários; i) risco coberto: de crédito; j) taxa do prêmio: j.1) 5,96247% sobre o principal, sem o financiamento do preço [REDACTED]

k) forma de pagamento: à vista; l) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

Concluído o exame das operações da pauta, o Presidente do COFIG colocou em discussão os assuntos constantes do **MÓDULO VII - ASSUNTOS EXTRAPAUTA**, iniciando pelo item **42 - FGE/SCE: Cuba - Financiamento de Alimentos pelo BNDES - Enquadramento de Operação.** [REDACTED]

[Handwritten signatures and initials]

Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. José Carlos Rocha Miranda, registrou que o assunto *intercompanies* precisa ser retomado pelo Grupo de Trabalho criado pelo COFIG, sob a coordenação do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Em resposta, a representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior informou que o assunto será tratado pelo Comitê em reunião específica sobre diretrizes. **COFIG: tomou ciência das operações aprovadas pelo Banco do Brasil e da manifestação do representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.** Continuando, passou-se ao exame do subitem **2.2 - PROEX/Equalização - EMBRAER - Referendo de autorizações concedidas.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e da Secretaria-Executiva do COFIG, Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, solicitou o referendo, aos Membros do Comitê, das autorizações concedidas ao Banco do Brasil S.A. para aprovar os RC's abaixo descritos, no tocante às datas previstas para entrega e aos valores das aeronaves, com a conseqüente alteração dos dispêndios, a saber:



Informou que, após manifestação favorável da STN, autorizou o Banco do Brasil a aprovar os RC's, em caráter de absoluta excepcionalidade, uma vez que a disponibilidade orçamentária comportava o incremento do dispêndio. A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior registrou que o assunto EMBRAER deve voltar a ser discutido pelo COFIG, para avaliação do apoio concedido à empresa e posterior encaminhamento à CAMEX. **Decisão do COFIG: aprovou o referendo das autorizações concedidas pela Secretaria-Executiva e tomou conhecimento da manifestação da representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.** Logo após, iniciou-se o exame do subitem **2.3 - PROEX/Equalização: FSTP Brasil Ltda. - Referendo de autorização concedida.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e da Secretaria-Executiva



do COFIG solicitou o referendo do Comitê à autorização concedida ao Banco do Brasil S.A., em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, para as alterações do Registro da Operação de Crédito nº 04/2286, referente à exportação FSTP Brasil Ltda. para Cingapura, a saber:

A operação foi aprovada na 76ª Reunião Ordinária do extinto Comitê de Crédito às Exportações - CCEX, realizada em 09.05.2003, e alterada na 5ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 03.06.2004. **Decisão do COFIG: aprovou o referendo da autorização concedida pela Secretaria-Executiva.** O Presidente do COFIG solicitou o exame do subitem **2.4 - FGE/SCE: Projeções para 2005 (Secretaria Federal de Controle Interno)**. O representante suplente do Ministério da Fazenda e da Secretaria-Executiva do COFIG informou que, em atendimento à recomendação da Secretaria Federal de Controle Interno, da Controladoria-Geral da União, estava apresentando ao Comitê as estimativas de receitas e despesas do FGE para 2005, sendo: a) montante de operações seguradas: US\$ 1.135,5 milhões; b) quantidade de operações seguradas: 55; c) arrecadação de prêmios: R\$ 87,2 milhões; d) rendas com aplicações financeiras: R\$ 81,0 milhões; e) dividendos: R\$ 105,1 milhões; f) pagamento de sinistros: R\$ 79,9 milhões; g) pagamento de prestação de serviços da SBCE: R\$ 8,035 milhões; e h) pagamento de despesas com recuperação de créditos: R\$ 2,55 milhões. **COFIG: tomou conhecimento das informações prestadas pela Secretaria-Executiva.** Em seguida, foi examinado o subitem **2.5 - FGE/SCE: Proposta Orçamentária para 2006.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e da Secretaria-Executiva do COFIG apresentou a proposta orçamentária do FGE para 2006, encaminhada à Secretaria de Orçamento Federal (SOF), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que prevê: a) receitas: R\$ 371,2 milhões, sendo: a.1) prêmios: R\$ 149,5 milhões; a.2) rendas com aplicações financeiras: R\$ 54,2 milhões; e a.3) dividendos: R\$ 167,5 milhões; e b) despesas: R\$ 75,6 milhões, sendo: b.1) pagamento de sinistros: R\$ 62,1 milhões; b.2) prestação de serviços por seguradoras: R\$ 8,5 milhões; e b.3) recuperação de créditos: R\$ 5,0 milhões. **Decisão do COFIG: aprovou a proposta orçamentária do FGE para 2006, encaminhada à SOF pela Secretaria-Executiva.** Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente do COFIG solicitou que o representante do IRB-Brasil Resseguros apresentasse o subitem **2.6 - FGE/SCE: Uruguai - Marcopolo Trading S.A. / CUTCSA - Caracterização de Sinistro.** O Sr. José Farias de Sousa esclareceu que se tratava de pedido de caracterização de sinistro de parcelas em atraso, referentes à exportação da Marcopolo Trading S.A. para a empresa uruguaia CUTCSA - Companhia Uruguaia de Transportes Coletivos, financiada pelo BNDES. Informou que a Seguradora elaborou relatório posicionando-se pelo enquadramento da caracterização do sinistro nas Condições de Riscos Comerciais, baseada no fato gerador de sinistro de mora pura e simples, como estipula o item 2.1 da Cláusula 2ª - FATOS GERADORES DE SINISTRO das

Condições Gerais da Apólice. Por sua vez, o IRB-Brasil Resseguros manifestou-se também pelo reconhecimento do sinistro, tendo por base a data de caracterização do sinistro de 29.03.2004, sendo que o prazo para pagamento da indenização seria de 30 (trinta) dias, após essa data, conforme estipulado na Cláusula 18ª - PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES, item 18.1 das Condições Gerais, já sendo devido o pagamento da indenização ao BNDES, beneficiário do seguro, pelo valor de US\$ 2.007.937,77, correspondente a 85% do valor vencido. **Decisão do COFIG: aprovou a caracterização do sinistro.** Subitem 2.7 - **FGE/SCE: Peru/Ciferal e Volvo - Pedido de alteração de garantia.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e da Secretaria-Executiva do COFIG esclareceu que o assunto se refere ao encaminhamento, pela Presidência do COFIG, da Nota nº 01, do Embaixador do Peru no Brasil, solicitando o reexame das condições operacionais de financiamento do seguro para renovação da frota de ônibus naquele país. Consultada, a SBCE lembrou que a operação foi examinada e indeferida na 1ª Reunião Extraordinária do COFIG, realizada em 11.05.2004, e informou não ter observado fatos novos que pudessem alterar a análise de risco do referido projeto. **COFIG: tomou conhecimento.** Subitem 2.8 - **FGE/SCE: Contrato de Prestação de Serviços entre o IRB-Brasil Resseguros e a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação - SBCE.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e da Secretaria-Executiva do COFIG registrou que o assunto estava voltando ao Comitê apenas para que seus Membros tomassem conhecimento da assinatura do contrato de prestação de serviços entre o IRB e a SBCE. O representante do IRB informou que já estava sendo examinado o processo de licitação para contratação da prestadora de serviços para o próximo exercício, e as discussões preliminares sobre o assunto indicam que é necessária a participação do COFIG na elaboração de edital e eventuais tratativas sobre a matéria junto aos órgãos de controle. **Decisão do COFIG: tomou conhecimento de que o contrato de prestação de serviços entre o IRB e a SBCE foi assinado em 26.01.2005. A Presidência recomendou o encaminhamento do assunto para discussão em reunião do COFIG, bem como tratativas junto aos órgãos de controle (Tribunal de Contas da União - TCU, Secretaria Federal de Controle Interno - SFC), com vistas à licitação.** Subitem 2.9 - **FGE/SCE: Equador - Apresentação da SBCE.** O representante da SBCE informou que havia pedido a exclusão, da pauta da reunião, das operações para o Equador, tendo em vista os recentes acontecimentos naquele país, que resultaram na mudança do Governo. Assim sendo, solicitou orientação do Comitê quanto aos pedidos de garantia do seguro de crédito encaminhados àquela Seguradora pelos exportadores. **Decisão do COFIG: tomou conhecimento do relato da SBCE e condicionou a apresentação das operações com o setor público do Equador somente após a nova priorização por parte do Governo daquele país.** Subitem 2.10 - **COFIG: Equador - Grupo de Trabalho.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e da Secretaria-Executiva do COFIG comunicou o encerramento do Grupo de Trabalho sobre o Equador, tendo em vista os entendimentos mantidos com o lado equatoriano, que resultaram na elaboração de Memorando de Entendimento, ainda não assinado em função da mudança do Governo daquele país. A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior informou sobre a visita do novo Ministro da Fazenda do Equador ao Brasil, oportunidade em que a autoridade equatoriana teria informado que o novo Governo pretende reavaliar a priorização dos

representantes do BNDES, do IRB-Brasil Resseguros e da SBCE fizeram breve relato e distribuíram texto sobre o andamento das discussões da matéria. De acordo com as informações prestadas, a proposta em elaboração para atender à solicitação do BNDES de que a constituição, o gerenciamento e o acionamento das contragarantias, eventualmente exigidas pelo garantidor para a mitigação dos riscos, não fiquem a cargo daquele banco, envolve a participação de banco administrador das garantias, além de possivelmente outros agentes, tais como: banco consultor, agente administrativo, banco mandatário e especialistas (jurídico, meio ambiente, mercado, engenharia, etc.). O representante da SBCE destacou que caberá ao banco administrador a responsabilidade pela validade das garantias, devendo este responder por perdas e danos em caso de descumprimento de cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado com o BNDES, o Garantidor e a SBCE. Informou, ainda, que as próximas etapas para a conclusão dos trabalhos são as seguintes: a) conclusão da minuta de contrato a ser apresentada aos bancos comerciais em reunião(ões) na FEBRABAN; b) reunião(ões) na FEBRABAN para discussão e comentários sobre a minuta a ser apresentada; c) elaboração final do roteiro para análise de operações em *Project Finance* e operações estruturadas; e d) apresentação final do COFIG. **COFIG: tomou conhecimento do relato feito pelo BNDES, IRB e SBCE.** Subitem **2.16 - FGE/SCE: Venezuela - GT limite fora do CCR, para máquinas e equipamentos, com cobertura do seguro de crédito à exportação.** Os representantes do BNDES e da SBCE informaram que o assunto não havia evoluído em razão da dificuldade de quantificação da demanda pelos exportadores brasileiros do setor, afiliados à ABIMAQ, ANFAVEA, entre outras. Relatou ainda o representante do BNDES a importância de se priorizar a implementação dos contratos já assinados com aquele país no âmbito do CCR, o que tem mobilizado esforços também por parte do MDIC. A partir deste relato, a Presidência do COFIG sugeriu então a suspensão dos trabalhos do GT. **Decisão do COFIG: aprovou a sugestão da Presidência de suspender o Grupo de Trabalho.** Subitem **2.17 - PROEX: Projeto da Estrada Interoceânica no Peru (Carta nº 02/2005 - COFIG).** A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior distribuiu cópia da Carta nº 02/2005 - COFIG, de 05.05.2005, que encaminha ao Banco do Brasil S.A. o Aviso nº 162/GM-MDIC, de 22.11.2004, do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ao Ministro das Relações Exteriores, comunicando a aprovação, pelo Conselho de Ministros da CAMEX, das condições financeiras do apoio brasileiro, por intermédio do PROEX, ao Projeto da Estrada Interoceânica - Eixo Multimodal Amazonas Sul - IIRSA, no Peru, cujas operações concorrentes constam dos itens 09, 10 e 12 da pauta da presente reunião. **COFIG: tomou conhecimento.** Concluído o exame dos assuntos do **Módulo I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX e FGE.** O Presidente do COFIG solicitou ao representante do Banco do Brasil S.A. que comentasse o item **40 - Programa de Financiamento às Exportações - PROEX**, subitem **40.1 - Desempenho Operacional: abril de 2005.** O Sr. Fernando Magno Pompeu Campos apresentou gráficos e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em abril de 2005, e os comparativos com o mesmo período de 2004, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo das modalidades Financiamento e Equalização de Taxas de Juros, segmentadas por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia. Chamou à atenção para o desempenho da modalidade

Financiamento, que, em comparação com o mesmo período do ano anterior, apresentou expressivo crescimento no valor das exportações (80,8%), na quantidade de operações (51,3%) e na quantidade de exportadores beneficiados pelo Programa (32,7%). Destacou, também, o crescimento de 74,1% do volume das exportações ao amparo da modalidade Equalização, quando comparado com abril de 2004. **COFIG: tomou conhecimento das informações do Banco do Brasil S.A.** Em seguida iniciou-se a discussão do subitem **40.2 - Execução Orçamentária: posição em maio/2005.** Foram apresentados pela STN os números da execução orçamentária da Fonte 160 - Financiamento, referente ao exercício de 2005, que apresentava, em 13.05.2005, disponibilidade de R\$ 1.388.689 mil, sendo R\$ 384.416 mil para Angola e R\$ R\$ 1.004.273 mil para os demais países. Considerando-se os compromissos já assumidos (efetivos e potenciais), no montante de R\$ 971.851 mil, a disponibilidade reduzir-se-á para R\$ 416.838 mil. Com relação à Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros, verificou-se que, até 13.05.2005, não haviam sido emitidas NTN-I referentes ao exercício de 2005. Dessa forma, a dotação orçamentária de R\$ 1.205.373 mil aprovada para o exercício, sendo R\$ 600.000 mil para Aviação Regional e R\$ 605.373 mil para Demais Setores, ainda não tinha sido utilizada. Entretanto, deduzindo-se os compromissos efetivos da modalidade (R\$ 433.145 mil), apurou-se disponibilidade orçamentária de R\$ 772.228, sendo R\$ 439.229 para Aviação Regional e R\$ 332.999 para os Demais Setores. **COFIG: tomou conhecimento das informações da STN.** Em seguida, passou-se ao item **41 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE/ Seguro de Crédito à Exportação.** O Presidente do COFIG solicitou à SBCE que comentasse o subitem **41.1 - Desempenho Operacional do Seguro de Crédito à Exportação: abril de 2005.** O Sr. Marcelo Pinheiro Franco apresentou relatório da situação de cobertura do seguro de crédito à exportação, por parte da União, abordando o desempenho do FGE no encerramento de abril de 2005. O relatório destaca que a exposição máxima total do Fundo atingiu US\$ 4,1 bilhões em abril de 2005, apresentando crescimento de 18,5% em relação a abril de 2004, distribuída em 165 apólices vigentes de médio e longo prazos para 121 devedores, que cobrem riscos de 23 países. Em abril de 2005, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Estados Unidos (29,3%), Equador (16,9%), Venezuela (16,5%), República Dominicana (8,6%), Argentina (6,1%), Colômbia (6,0%), Uruguai (3,7%), Chile (3,6%) e Peru (3,4%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até abril de 2005, atingiu o montante de US\$ 85,9 milhões, dos quais US\$ 78,7 milhões já haviam sido arrecadados. No gráfico de sinistros a liquidar, registra-se que o valor das prestações de financiamento em atraso, com cobertura do seguro de crédito à exportação, alcançou a cifra de US\$ 64,9 milhões, e que deste montante foram liquidadas parcelas no valor de US\$ 27,5 milhões (42%) antes da indenização e indenizadas coberturas no valor de US\$ 15,8 milhões (24%). A diferença refere-se a cota não garantida com US\$ 5,7 milhões (9%) e sinistros a liquidar US\$ 15,9 milhões (25%). **COFIG: tomou conhecimento das informações e dos números do relatório da SBCE.** Dando continuidade à pauta, passou-se ao subitem **41.2 - Desempenho Financeiro do Fundo de Garantia à Exportação: abril de 2005.** O representante do BNDES apresentou relatório sobre o desempenho financeiro do FGE no período de janeiro a abril de 2005, que registra resultado negativo de R\$ 274,2 milhões, em função dos seguintes eventos: a) prêmios recebidos: R\$ 5,9 milhões; b) rendas de aplicações financeiras: R\$ 22,7 milhões; c) ajuste

de títulos de renda variável ao valor de mercado: R\$ (335,3 milhões); d) variação cambial dos Certificados Financeiros do Tesouro Nacional (CFT-D): R\$ (44,5 milhões); e) dividendos: R\$ 31,2 milhões; f) recuperação de indenizações: R\$ 0,04 milhões; g) indenizações: R\$ (4,3 milhões); h) sinistros a liquidar: R\$ 23,5 milhões; i) sinistros ocorridos e não avisados: R\$ 28,2 milhões; e j) comissões: R\$ (2 milhões). A composição do ativo do Fundo em abril de 2005, comparada à do mesmo mês do exercício anterior, apresentou queda da participação dos ativos de renda fixa indexados ao dólar (de 31% para 20%), o que pode representar vulnerabilidade para a carteira do FGE. **COFIG: tomou conhecimento das informações e dos números do relatório do BNDES.** Em seguida, passou-se ao exame do subitem **41.3 - Relatório de Sinistralidade: 2º semestre de 2004.** O representante da SBCE apresentou relatório pormenorizado sobre a sinistralidade do FGE, com posição até dezembro de 2004, destacando que a mora pura e simples do devedor privado foi o fato gerador de sinistro predominante no risco de crédito, não tendo ocorrido risco de fabricação e risco de crédito no CCR. O total das operações com ameaça de sinistro atingia, em dezembro de 2004, o valor de US\$ 61,2 milhões, dos quais US\$ 26,9 milhões (44%) foram recuperados antes do prazo para caracterização do sinistro. **COFIG: tomou conhecimento das informações e dos números do relatório da SBCE.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata.


Luiz Fernando Pires Augusto


Luiz Filipe de Macedo Soares


José Carlos Rocha Miranda


Sheila Ribeiro Ferreira


Joaquim Vieira Ferreira Levy


Marcio Fortes de Almeida
Presidente